



**LEI MUNICIPAL Nº 3.282, DE 03 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professores e dá outras providências.*

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de até 03 (três) Professores de Series Iniciais e 01 (um) Professores de Educação Infantil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

**Art 2º.** As contratações são para atender as EMEF Teodolinda Reginato, Escola Luiz Zanetti e EMEI Magia e Saber, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

| Nº de Cargos | Denominação                | Carga Horária | Padrão          |
|--------------|----------------------------|---------------|-----------------|
| 03           | Prof. De Series Iniciais   | 24 h semanais | ref. magistério |
| 01           | Prof. De Educação Infantil | 20 h semanais | ref. Magistério |

**Art. 2º.** Os contratos terão vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias.

**Art. 3º.** Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- MDE

12.365.0203.2018 – Manutenção de Educação Infantil

3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.1.90.04.01.03....Contratação de Professores

3.3.1.90.04.15.00 ...Obrigações Patrimoniais.

Recurso: 20 – MDE

06.03..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

12.365.0203.2018 – Manutenção do Educação Infantil

3.3.1.90.04.00.00 -.. Contratação por Tempo Determinado

3.3.1.90.04.01.01.....Contratação de Professores no Efetivo Exercício

3.3.1.90.15.00.00 ....Obrigações Patrimoniais

Recurso: 31 – FUNDEB

**Art. 5º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 03 de maio de 2022.

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello  
Secretária Municipal da Administração



Mensagem nº 38/2022

Nova Bassano, 25 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 04/2022 **EM REGIME DE URGENCIA**, que *“Dispõe sobre a contratação de Professores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.* A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal da Educação a contratação se faz necessário para suprir as necessidades de recursos humanos nas Escolas através de contratação de professores, uma vez que não tem mais candidatos do Concurso Público para serem nomeados. Esta necessidade existe, pois foram criadas novas turmas nas Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Para atender a toda a demanda Escolar é preciso a contratação de imediato.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: 03/05/22  
Através de: [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

## CARGO: PROFESSOR

### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### FORMA DE PROVIMENTO:

\* Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para educação infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental e para séries finais do Ensino Fundamental.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

\* Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e /ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

\* Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

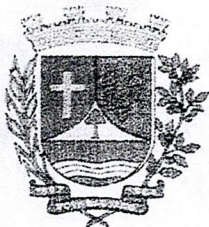
\* Idade Mínima: 18 anos

\* Cargos: Professor de História e Geografia, Educação Física, Professor de Música, Professor de Português e Inglês e Professor de Português

\* Salário: nível II valor R\$ 1.701,96

\* Salário: nível III valor R\$ 1.865,10

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Of. Nº 10 – SME – 2022

Nova Bassano, 12 de abril de 2022.

**Secretária da Administração Leda Maria Ravanello**

**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL IVALDO DALLA COSTA**

Com os nossos cumprimentos como Secretária Municipal da Educação solicito que seja dada a atenção novamente para completar o quadro de Profissionais da Educação para este ano de 2022, pois ainda temos necessidades a suprir para atender toda a demanda nas Escolas do Município. Não temos mais a possibilidade de nomeação, pois já foram nomeados todos os professores de Ed. Infantil, das Séries Iniciais, portanto para atendermos necessidades. (Não temos no Conc. Público de 2018).

**SOLICITAMOS:**

- **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) PROFESSORAS DE SÉRIES INICIAIS.**  
02(duas) para a EMEF Luiz Zanetti, municipalizada a partir de 2022, para atender as turmas do 1º e 2º, e 4º e 5º Anos.  
01(uma) para a EMEF Teodolinda Reginatto, para atender uma turma de alunos do 1º Ano.
- **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01(UMA) PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER NECESSIDADE NA EMEI Magia e Saber.**
- **CRIAÇÃO DE 02 VAGAS DE MANIPULADORAS DE ALIMENTOS** para atender as necessidades no preparo da Alimentação Escolar. Obs. Para ocupar estas vagas ainda temos candidatas na lista do concurso Publico homologado em 2018.

Certos de sermos atendidos para os encaminhamentos necessários, desde já agradecemos.

*Saete T. B. Bongiovanni*  
Saete Teresinha Cestonaro Bongiovanni  
Secretária Municipal da Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado em 03 / 05 / 22  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 25/04/2022

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

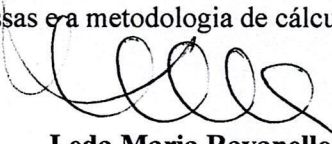
**VALOR RS 36.120,00**

**PROJETO DE LEI Nº 37, DE 25 DE ABRIL DE 2022.** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o evento Taça João Dagnese de Bochas, constante no calendário de Eventos, Lei municipal nº 3.247 de 21 de dezembro de 2021: autoriza a execução de despesas na realização do evento.*

**VALOR DE RS 1.500,00**

**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2022.** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professores e dá outras providências.*

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

  
**Leda Maria Ravanello**  
**Secretária da Administração**



## PROJETO DE LEI Nº 38/2022

### PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para a Contratação Temporária de 180 dias podendo ser prorrogado para mais 180 dias, para 04 (quatro) Professoras de Séries Iniciais, conforme Projeto de Lei nº 38/2022.

Valor: .....R\$ 1.701,96 + Encargos cada um

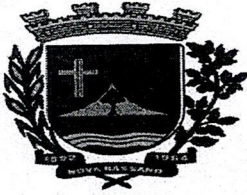
06.02.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE  
12.365.0203.2018.....Manutenção do Educação Infantil  
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (229). . . R\$ 100.000,00  
3.3.1.90.04.01.03.....Contratação de Professores (1697)  
3.3.1.90.04.15.00.....Obrigações Patronais (1698)  
Recurso: 20 MDE

06.03.....SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
12.365.0203.2018.....Manutenção do Educação Infantil  
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (253). . . R\$ 100.000,00  
3.3.1.90.04.01.01.....Contratação de Professores no Efetivo Exercício (1708)  
3.3.1.90.04.15.00.....Obrigações Patronais (1709)  
Recurso: 31 FUNDEB

[assinatura]  
Município de Nova Bassano  
João Clive Felle  
Téc. Cont. CRF nº 1.415

Data: 25/04/2022

**ASSINATURA DO CONTADOR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 03/05/22  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

O ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

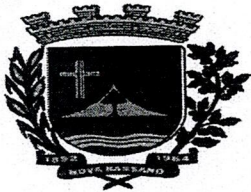
Estudo da adequação orçamentária e financeira que o Município, devido a demanda na Secretaria de Educação que seja feita a Contratação Temporária para 180 dias podendo ser prorrogado para mais 180 dias, cfe. Projeto de Lei nº 38/2022. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

| Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada | Contratação Temporária.                                                                                                                                                                                               |                  |             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|
|                                                     | 1º ano                                                                                                                                                                                                                | 2º ano           | 3º ano      |
| <b>Despesa Aumentada</b>                            |                                                                                                                                                                                                                       |                  |             |
| 3.1 – Pessoal e Encargos                            | 80.000,00                                                                                                                                                                                                             | 36.500,00        | 0,00        |
| 3.2 – Juros e Encargos da Dívida                    | 0,00                                                                                                                                                                                                                  | 0,00             | 0,00        |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes                     | 0,00                                                                                                                                                                                                                  | 0,00             | 0,00        |
| 4.4 – Investimentos                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                  | 0,00             | 0,00        |
| 4.5 – Inversões Financeiras                         |                                                                                                                                                                                                                       |                  |             |
| 4.6 – Amortização da Dívida                         | 0,00                                                                                                                                                                                                                  | 0,00             | 0,00        |
| <b>T O T A I S =====&gt;</b>                        | <b>80.000,00</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>36.500,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Mecanismo de Compensação</b>                     | ( x ) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter não continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo. |                  |             |

Obs: O Poder Executivo Municipal, cfe. A demanda na Secretaria de Educação na Contratação Temporária de 04 (quatro) Professoras. LDO nº 3.227/2021.

[assinatura]  
Município de Nova Bassano  
João Oliveira  
Téc. Cont. CAC 41.415



## II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: Solicitação

|           |                                                 |
|-----------|-------------------------------------------------|
| Programa: | Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Ação:     | Manutenção do Ensino Infantil                   |

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: Solicitação

|           |                                                 |
|-----------|-------------------------------------------------|
| Programa: | Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica |
| Ação:     | Manutenção do Ensino Infantil                   |

## IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

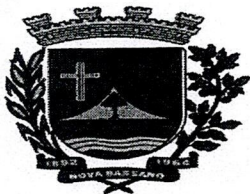
A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

| Dotações Orçamentárias                                                                    | Elementos de despesa | Fontes de recursos | Saldo Atual |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------|
| Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de toda dotação – Solicitação nº 38/2022. | 3.3.1.90.04.00.00.00 | MDE                | 100.000,00  |
|                                                                                           | 3.3.1.90.04.00.00.00 | FUNDEB             | 100.000,00  |

Município de Nova Bassano

João Clivo Feller

Téc. Cont. 01/01/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 03 / 05 / 22  
Através de [assinatura]  
Secretaria Municipal da Administração

**V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

(art. 17, § 2º da LRF)

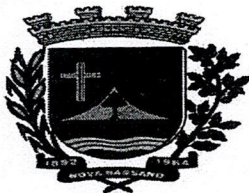
Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais | 2.860.595,35 |
| Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais  | 2.802.522,03 |
| Impacto da ação sobre as despesas fiscais                     | 80.000,00    |
| Impacto dos mecanismos de compensação                         | 80.000,00    |
| Resultado primário com o impacto das ações                    | 2.780.595,35 |
| Resultado nominal com o impacto das ações                     | 2.722.522,03 |

Município de Nova Bassano

João Carlos

Téc. Cont. G. 1.1.1.1



## VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                                                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses                                                       | R\$<br>42.087.816,88 |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses                                                     | R\$<br>16.949.566,50 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal                                                     | 40,27%               |
| Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:                                                                  |                      |
| No exercício financeiro em curso                                                                              | R\$ 80.000,00        |
| Nos 2 exercícios subsequentes                                                                                 | R\$ 0,00             |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto                          | R\$<br>17.231.466,50 |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso                                        | R\$<br>42.087.816,88 |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. | 40,94%               |

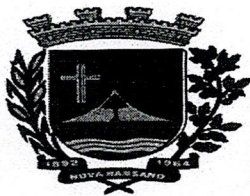
Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 25 de abril de 2022.

João Olivo Pelle

## Contador

Município de Nova Friburgo  
João Oliveira  
Téc. Cont. CRC 12.415



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 03/05/22  
Através de MUPAL

Secretaria Municipal da Administração

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, na Contratação Temporária de 04 (quatro) Professoras de Séries Iniciais, cfe. Projeto de Lei nº 38/2022, cfe. A demanda e um melhor atendimento na Secretaria de Educação. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações Orçamentárias                                                             | Elemento(s) de despesa                 | Fonte (s) de recurso (s) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Solicitação nº 38/2022. | 3.3.1.90.04.00.00<br>3.3.1.90.04.00.00 | MDE<br>FUNDEB            |

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 25 de abril de 2022.

**IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal**